# AIP II FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA RESPONSABILIDADE LIMITADA CNPJ n° 53.303.181/0001-91

Demonstrações financeiras do período 28 de dezembro de 2023 (data de início das atividades) a 29 de fevereiro de 2024

**AIP II FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA RESPONSABILIDADE LIMITADA**
**CNPJ n° 53.303.181/0001-91**
**Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A.**
**CNPJ nº 00.806.535/0001-54**

# Notas explicativas às demonstrações financeiras do período 28 de dezembro de 2023 (data de início das atividades) a 29 de fevereiro de 2024

**(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)**

Demonstração na Posição Financeiras em 29 de fevereiro de 2024
Valores em milhares de reais

| | | 29/02/2024 | |
|---|---|---|---|
| **ATIVO** | **Quant** | **Valor** | **% PL** |
| **CIRCULANTE** | | **67.145** | **100,01** |
| **Títulos e valores mobiliários** | | **67.145** | **100,01** |
| **Títulos de renda variável** | | **67.145** | **100,01** |
| **Ações** | | | |
| B100 | 19.478.153 | 67.145 | 100,01 |
| **TOTAL DO ATIVO** | | **67.145** | **100,01** |
| **PASSIVO** | | | |
| **CIRCULANTE** | | **10** | **0,01** |
| **Encargos a pagar** | | **10** | **0,01** |
| Taxa de administração | | 7 | 0,01 |
| Taxa de gestão | | 3 | - |
| **TOTAL DO PASSIVO** | | **10** | **0,01** |
| **PATRIMÔNIO LÍQUIDO** | | **67.135** | **100,00** |
| **TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO** | | **67.145** | **100,01** |

**AIP II FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA RESPONSABILIDADE LIMITADA**
**CNPJ n° 53.303.181/0001-91**
**Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A.**
**CNPJ nº 00.806.535/0001-54**

# Notas explicativas às demonstrações financeiras do período 28 de dezembro de 2023 (data de início das atividades) a 29 de fevereiro de 2024

**(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)**

Demonstração do resultado e do resultado abrangente
Período de 28 de dezembro de 2023 (data de início das atividades) a 29 de fevereiro de 2024
Valores em milhares de reais

| | Período de 28/12/2023 a 29/02/2024 |
|---|---|
| **COMPOSIÇÃO DO RESULTADO DO PERÍODO** | |
| **Outras despesas** | **(10)** |
| Despesas com taxa de administração | (7) |
| Despesas com taxa de gestão | (3) |
| **RESULTADO DO PERÍODO** | **(10)** |
| **RESULTADO ABRANGENTE** | **-** |
| **RESULTADO ABRANGENTE TOTAL** | (10) |

**AIP II FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA RESPONSABILIDADE LIMITADA**
**CNPJ n° 53.303.181/0001-91**
**Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A.**
**CNPJ nº 00.806.535/0001-54**

# Notas explicativas às demonstrações financeiras do período 28 de dezembro de 2023 (data de início das atividades) a 29 de fevereiro de 2024

**(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)**

Demonstração da Mutações do Patrimônio Líquido
Período de 28 de dezembro de 2023 (data de início das atividades) a 29 de fevereiro de 2024
Valores em milhares de reais

| | Cotas integralizadas | Lucros acumulados | Total |
|---|---|---|---|
| **Saldos em 28 de dezembro de 2023** | **-** | **-** | **-** |
| Integralização de cotas | 67.145 | - | 67.145 |
| Resultado do período | - | (10) | (10) |
| **Saldos em 29 de fevereiro de 2024** | **67.145** | **(10)** | **67.135** |

# Notas explicativas às demonstrações financeiras do período 28 de dezembro de 2023 (data de início das atividades) a 29 de fevereiro de 2024

**(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)**

Demonstração dos Fluxos de Caixa método direto
Período de 28 de dezembro de 2023 (data de início das atividades) a 29 de fevereiro de 2024
Valores em milhares de reais

| | Período de 28/12/2023 a 29/02/2024 |
|---|---|
| **Caixa líquido das atividades operacionais** | - |
| **Fluxo de caixa das atividades de investimento** | |
| **Caixa líquido das atividades de investimento** | - |
| **Fluxo de caixa das atividades de financiamento** | |
| **Caixa líquido das atividades de investimento** | - |
| **Variação líquida de caixa e equivalentes de caixa** | - |
| **Caixa e equivalentes de caixa no início do período** | - |
| **Caixa e equivalentes de caixa no final do período** | - |
| **Variação líquida de caixa e equivalentes de caixa** | - |

**AIP II FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA RESPONSABILIDADE LIMITADA**
**CNPJ n° 53.303.181/0001-91**
**Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A.**
**CNPJ nº 00.806.535/0001-54**

# Notas explicativas às demonstrações financeiras do período 28 de dezembro de 2023 (data de início das atividades) a 29 de fevereiro de 2024

**(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)**

## 1. Contexto operacional

O AIP II Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Responsabilidade Limitada ("FUNDO"), foi constituído em 26 de dezembro de 2023 e iniciou suas atividades em 28 de dezembro do mesmo ano, com prazo de duração 120 (cento e vinte) meses, contados a partir da data da primeira integralização de cotas, podendo ser prorrogado, por igual período, mediante deliberação da Assembleia Geral de Cotistas neste sentido e prazo de investimento de 84 (oitenta e quatro) meses contados da Data da Primeira integralização. É um Fundo de Investimento Financeiro regido pelo Regulamento e pelas disposições legais e regulamentares que lhe são aplicáveis. O FUNDO possui classe única de cotas. As características da classe estão dispostas no Anexo do Regulamento.

O objetivo da Classe de Cotas é proporcionar aos seus Cotistas a valorização das Cotas no longo prazo e o retorno financeiro aos Cotistas, quer por amortizações de Cotas, quer por repasses de valores distribuídos pelas Empresas Investidas a título de dividendos e juros sobre o capital próprio.

O FUNDO se classifica como um fundo de investimento em Participações, tendo como principal fator de risco a variação da taxa de juros domésticas e/ou de índices de preços que podem impactar nas Companhias Investidas.

A Classe de Cotas tem por objetivo principal de investimento a aquisição e reestruturação de empresas de forma obter valorização de cotas em múltiplos, bem como adquirir de cotas de outros FIP´s.

Os ativos do FUNDO deverão obedecer às limitações previstas no Regulamento e na regulamentação em vigor, Resolução CVM 175/2022, especialmente os limites por ativo financeiro e emissor, constante neste anexo.

O FUNDO se destina a investidores profissionais, assim entendidos aqueles que se enquadrem no conceito estabelecido na regulamentação em vigor.

A gestão da carteira do FUNDO é realizada pela Redwood Administração de Recursos Ltda.

Em atendimento ao artigo 4º da Instrução CVM nº 579/16, a Administradora concluiu que o Fundo está classificado como "entidade de investimento" considerando que:

i. Obtém recursos de cotistas com o propósito de atribuir o desenvolvimento e a gestão de uma carteira de investimento. A Gestora possui plena discricionaridade na representação e tomada de decisão junto às entidades investidas, conforme regulamento do Fundo, onde caberá à Gestora realizar a gestão profissional dos ativos integrantes da carteira do Fundo, com poderes para:

(a) Negociar e contratar, em nome do Fundo, os Ativos Elegíveis, bem como os intermediários para realizar tais operações;

(b) Negociar e contratar, em nome do Fundo, terceiros para a prestação de serviços de assessoria e consultoria relacionados diretamente com o investimento ou o desinvestimento nas Sociedades Investidas; e

(c) Monitorar os ativos integrantes da carteira do Fundo e exercer o direito de coto decorrente dos Ativos Elegíveis, realizando todas as demais ações necessárias para tal exercício, inclusive

comparecer e votar em assembleias gerais e especiais, podendo, ainda, no exercício de suas funções, adquirir e alienar títulos e valores mobiliários, nos termos do regulamento do Fundo e praticar todos os atos necessários à gestão da carteira do Fundo;

ii. A Gestora assume o compromisso de investir os recursos unicamente com o propósito de apreciação do capital investido;

iii. A Gestora avalia os investimentos anualmente a valor justo, podendo a avaliação ser realizadas pela Gestora e validada pela Administradora ou por terceiro independente contratado pela Administradora ou Gestora, em nome do Fundo, para confecção de laudo de avaliação;

iv. O Fundo prevê em seu regulamento estratégias objetivas e claras para o sei desinvestimento;

v. A Gestora substancialmente é mensurado e avaliado quanto ao desempenho de seus investimentos, para fins de modelo de gestão, com base no valor justo;

vi. Os cotistas do Fundo não influenciam, não participam da administração e/ou possuem qualquer relação societária, direta ou indiretamente, com as companhias investidas.

O Fundo atendendo às definições estipuladas pela ICVM nº 579/16 está qualificado como entidade de investimento, possui investimentos em Companhia Alvo e elabora exclusivamente suas demonstrações financeiras individuais, sem a necessidade de consolidar seus investimentos, uma vez que os investimentos estão apresentados ao seu valor justo em 29 de fevereiro de 2024.

As aplicações realizadas no FUNDO não contam com garantia da Administradora, do Custodiante ou de suas partes relacionadas, nem do Fundo Garantidor de Créditos (FGC). Apenas dos cedentes. O cotista está exposto à possibilidade de serem chamados a aportar recursos nas instituições em que o patrimônio líquido do Fundo se torne negativo.

## 2. Elaboração das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas e estão apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em participações, as quais se configuram em diretrizes contábeis emanadas da legislação societária brasileira, considerando inclusive aspectos contábeis que são específicos para os diferentes segmentos do mercado, conforme disciplinado pelas normas previstas, especificamente na Resolução CVM 175/2022 e Instrução CVM nº 579, bem como demais orientações emanadas da Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Desta forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão ser diferentes dos estimados.

A moeda funcional do Fundo é o Real, mesma moeda de preparação e elaboração das demonstrações financeiras.

As demonstrações financeiras apresentadas são referentes ao período 28 de dezembro de 2023 (data de início das atividades) a 29 de fevereiro de 2024, razões pelas quais não são comparativas e foram

aprovadas pela Administração do Fundo em 15 de julho de 2024.

## 3. Principais práticas contábeis

Entre as principais práticas contábeis adotadas pelo Fundo foram as seguintes:

### a) Apuração do resultado

As receitas e despesas são apropriadas de acordo com o regime de competência.

### b) Caixa e equivalente de caixa

O caixa e equivalente de caixa abrangem o saldo de caixa e instrumentos financeiros com vencimento original de três meses ou menos, a partir da data da contratação e que estão sujeitas a um risco insignificante de alteração no valor, e são geralmente utilizados na gestão de direitos e obrigações de curto prazo.

### c) Títulos e valores mobiliários

Os títulos e valores mobiliários são classificados em duas categorias específicas de acordo com a intenção de negociação, atendendo aos seguintes critérios para contabilização:

Títulos para negociação - incluem os títulos e valores mobiliários adquiridos com o objetivo de serem negociados frequentemente e de forma ativa, sendo contabilizados pelo valor efetivamente pago, acrescidos dos rendimentos intrínsecos e ajustados a valor de mercado, em que as perdas e os ganhos realizados e não realizados sobre esses títulos são reconhecidos no resultado.

Títulos mantidos até o vencimento - incluem os títulos e valores mobiliários para os quais haja a intenção e a capacidade financeira para mantê-los até o vencimento, sendo contabilizados ao custo de aquisição, acrescidos dos rendimentos intrínsecos, desde que observadas, cumulativamente, as seguintes condições:

- Fundo de investimento seja destinado exclusivamente a um único investidor, a investidores pertencentes ao mesmo conglomerado ou grupo econômico-financeiro ou a investidores qualificados, esses últimos definido como tal pela regulamentação editada pela CVM relativamente aos fundos de investimento;

- Todos os cotistas devem declarar formalmente, que possuem capacidade financeira para levar ao vencimento os ativos do Fundo classificados nessa categoria e a sua anuência à classificação;

O FUNDO classifica os títulos e valores mobiliários na categoria para negociação.

### d) Ações de companhia (nacional/internacional) sem cotação em bolsa

As ações de companhias fechadas são avaliadas pelo método do valor justo, conforme a classificação do FUNDO pela Instrução CVM 579/16. Os efeitos da mudança do valor do valor justo são refletidos no resultado do exercício.

## 4. Caixa e equivalente de caixa

Não há saldo registrado na carteira do FUNDO referente à caixa e equivalente de caixa, em 29 de fevereiro de 2024.

## 5. Títulos e valores mobiliários

Com o advento da Instrução CVM 579 de 31 de agosto de 2016, o FUNDO, por ser enquadrado como "entidade de investimento", os ativos do FUNDO são avaliados por laudo de avaliação.

As composições das participações em títulos e valores mobiliários em 29 de fevereiro de 2024, estão assim apresentadas:

| | 29/02/2024 |
|---|---|
| **Títulos de renda variável** | **67.145** |
| **Ações** | |
| B100 | 67.145 |
| **Total de Títulos e Valores mobiliários** | **67.145** |

As movimentações das participações em títulos e valores mobiliários (ações) no período 28 de dezembro de 2023 (data de início das atividades) a 29 de fevereiro de 2024, estão assim apresentadas:

**Movimentação das ações B100**

| | Valor contábil |
|---|---|
| **Saldo em 28/12/2023** | **-** |
| Aquisição de ações: | |
| B100 | 67.145 |
| **Saldo em 29/02/2024** | **67.145** |

**B100 Controle e Participações S.A. ("B100" e/ou "Companhia")**

A B100 Controle e Participações S.A. e uma sociedade anônima de capital fechado regida pelas normas da sociedade anônima, foi constituída em 21 de agosto de 2019 com a denominação social de Wolf Capital Empreendimentos e Participações Ltda., com capital social de R$ 1,200 dividido em 1.200 quotas, no valor de um real cada uma, tendo como objeto social (a) empreendimentos imobiliários, administração par conta própria de bens imóveis, (b) a participação em outras sociedades

civis ou comerciais, coma sócia, acionista ou quotista (holding). Em 29 de março de 2021, através do Instrumento Particular de 1ª Alteração Contratual resolveram alterar a denominação social para B100 Controle e Participações Ltda. alterando o objeto social para a participação em outras sociedades civis ou comerciais, como socia, acionista ou quotista (holding). Pela 2ª alteração do contrato social realizada em 29 de março de 2021 foi aprovado o aumento do capital social no valor de R$ 25.098 dividido em 25.097.976 quotas nominal de um real e conforme 3ª alteração do contrato social de 29 de junho de 2021 ficou aprovada a transformação da sociedade passando para B100 Controle e Participações S.A. Através da Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 13 de setembro de 2021 aprovado o aumento do capital social no valor de R$ 105.000 dividido em 10.714.078 ações, assim o capital social da B100 Controle e Participações S.A. foi alterado de R$ 25.098 para R$ 130.098, representado por 35.812.054 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

No período 28 de dezembro de 2023 (data de início das atividades) a 29 de fevereiro de 2024, a Administradora manteve o valor das ações ao valor de custo, considerando que este valor ainda representa adequadamente o valor do investimento na data base.

## 6. Instrumentos financeiros derivativos

É vedada ao FUNDO a realização de operações com derivativos, exceto quando tais operações:

(a) sejam realizadas exclusivamente para fins de proteção patrimonial; ou;

(b) envolverem opções de compra ou venda de ações das companhias que integram a carteira do Fundo com o propósito de:

(i) ajustar o preço de aquisição da companhia com o consequente aumento ou diminuição futura na quantidade de ações investidas; ou

(ii) alienar essas ações no futuro como parte da estratégia de desinvestimento.

No período 28 de dezembro de 2023 (data de início das atividades) a 29 de fevereiro de 2024, o FUNDO não realizou quaisquer transações envolvendo instrumentos financeiros derivativos.

## 7. Gerenciamento de riscos

Em decorrência da política de investimento, a classe e seu cotista estarão sujeitos principalmente aos seguintes riscos:

Risco de Crédito: consiste no risco de inadimplemento ou atraso no pagamento de juros e/ou principal pelos emissores dos Valores Mobiliários ou dos Ativos Financeiros ou pelas contrapartes das operações do FUNDO, podendo ocasionar, conforme o caso, a redução de ganhos ou mesmo perdas financeiras até o valor das operações contratadas e não liquidadas. Alterações e equívocos na avaliação do risco de crédito dos emissores podem acarretar oscilações no preço de negociação dos ativos que compõem a Carteira da classe.

Risco Relacionado a Fatores Macroeconômicos e à Política Governamental: A classe poderá estar sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos ao controle da Administradora, tais como a ocorrência, no Brasil ou no exterior, de fatos extraordinários, situações especiais de mercado ou, ainda, de eventos de natureza política, econômica ou financeira que modifiquem a ordem atual e influenciem de forma relevante o mercado financeiro e/ou de capitais brasileiro, incluindo variações

nas taxas de juros, eventos de desvalorização da moeda e de mudanças legislativas, que poderão resultar em (a) perda de liquidez dos ativos que compõem a Carteira da classe e (b) inadimplência dos emissores dos ativos. Tais fatos poderão acarretar prejuízos para os Cotistas e atrasos no pagamento de amortizações e regastes. Não obstante, o FUNDO desenvolverá suas atividades no mercado brasileiro, estando sujeito, portanto, aos efeitos da política econômica praticada pelo Governo Federal. Ocasionalmente, o governo brasileiro intervém na economia realizando relevantes mudanças em suas políticas. As medidas do Governo Brasileiro para controlar a inflação e implementar as políticas econômica e monetária têm envolvido, no passado recente, alterações nas taxas de juros, desvalorização da moeda, controle de câmbio, aumento das tarifas públicas, entre outras medidas. Essas políticas, bem como outras condições macroeconômicas, têm impactado significativamente a economia e o mercado de capitais nacional. A adoção de medidas que possam resultar na flutuação da moeda, indexação da economia, instabilidade de preços, elevação de taxas de juros ou influenciar a política fiscal vigente poderão impactar os negócios, as condições financeiras, os resultados operacionais da classe e a consequente distribuição de rendimentos aos Cotistas. Impactos negativos na economia, tais como recessão, perda do poder aquisitivo da moeda e aumento exagerado das taxas de juros resultantes de políticas internas ou fatores externos podem influenciar nos resultados da classe.

Risco de Mercado: consiste no risco de flutuações nos preços e na rentabilidade dos ativos da classe, os quais são afetados por diversos fatores de mercado, como taxa de juros, liquidez, crédito, alterações políticas, econômicas e fiscais. A queda nos preços dos ativos integrantes da Carteira da classe pode ser temporária, não existindo, no entanto, garantia de que não se estenda por períodos longos e/ou indeterminados. Esta constante oscilação de preços pode fazer com que determinados ativos sejam avaliados por valores diferentes ao de emissão e/ou contabilização, podendo acarretar volatilidade das Cotas e perdas aos Cotistas.

Riscos relacionados às Companhias Alvo e aos Valores Mobiliários de emissão das Companhias Alvo: Os investimentos da classe são considerados de longo prazo e o retorno do investimento pode não ser condizente com o esperado pelo Cotista. A carteira de investimentos estará concentrada em Valores Mobiliários de emissão das Companhias Alvo. Embora o FUNDO tenha sempre participação no processo decisório das respectivas Companhias Alvo, não há garantias de (i) bom desempenho de quaisquer das Companhias Alvo, (ii) solvência das Companhias Alvo e (iii) continuidade das atividades das Companhias Alvo. Tais riscos, se materializados, podem impactar negativa e significativamente os resultados da Carteira de investimentos e o valor das Cotas. Não obstante a diligência e o cuidado da Administradora, os pagamentos relativos aos Valores Mobiliários de emissão das Companhias Alvo, como dividendos, juros e outras formas de remuneração/bonificação podem vir a se frustrar em razão da insolvência, falência, mau desempenho operacional da respectiva Companhia Alvo, ou, ainda, outros fatores. Em tais ocorrências, a classe e os seus Cotistas poderão experimentar perdas, não havendo qualquer garantia ou certeza quanto à possibilidade de eliminação de tais riscos.

Risco sobre a Propriedade das Companhias Alvo: Apesar de a carteira da classe ser constituída, predominantemente, pelos Valores Mobiliários de emissão das Companhias Alvo, a propriedade das Cotas não confere aos cotistas a propriedade direta sobre tais Valores Mobiliários. Os direitos dos Cotistas são exercidos sobre todos os Valores Mobiliários e Outros Ativos da Carteira de modo não individualizado, no limite deste Regulamento e da legislação em vigor, proporcionalmente ao número de Cotas que detém na classe.

Riscos Relacionados aos Setores de Atuação das Companhias Alvo: O objetivo da classe é realizar investimentos em Companhias Alvo sujeitas a riscos característicos e individuais dos distintos segmentos em que atuam, os quais não são necessariamente relacionados entre si, e que podem,

direta ou indiretamente, influenciar negativamente o valor das Cotas.

Riscos Relacionados à Distribuição de Dividendos Diretamente aos Cotistas: Os recursos gerados pela classe serão provenientes essencialmente dos rendimentos, dividendos e outras remunerações que sejam atribuídas aos Valores Mobiliários integrantes de sua Carteira, bem como pela alienação de referidos Valores Mobiliários. Portanto, a capacidade da classe de amortizar Cotas está condicionada ao recebimento pela classe dos recursos acima citados.

Risco Operacional das Companhias Alvo: Em virtude da participação em Companhias Alvo, todos os riscos operacionais das Companhias Alvo poderão resultar em perdas patrimoniais e riscos operacionais a classe impactando negativamente sua rentabilidade. Além disso, o FUNDO influenciará na definição da política estratégica e na gestão das Companhias Alvo.

Risco de Investimento em Companhias Alvo Constituídas e em Funcionamento: A classe poderá investir em Companhias Alvo plenamente constituídas e em funcionamento. Desta forma, existe a possibilidade de tais companhias: (a) estarem inadimplentes em relação ao pagamento de tributos federais, estaduais ou municipais; (b) estarem descumprindo obrigações relativas ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS; (c) possuírem considerável passivo trabalhista, ambiental, cível, entre outros. Dessa forma, dependendo da complexidade da questão e dos montantes envolvidos, A classe e, consequentemente os Cotistas, poderão ter significativas perdas patrimoniais decorrentes dos eventos indicados acima.

Risco de Diluição: a classe poderá não exercer o direito de preferência que lhe cabe nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, que trata das sociedades por ações, em quaisquer aumentos de capital que venham a ser realizados pelas Companhias Alvo. Dessa maneira, caso sejam aprovados quaisquer aumentos de capital das Companhias Alvo no futuro, a classe poderá ter sua participação no capital das Companhias Alvo diluída.

Risco de Concentração da Carteira da classe: A Carteira da classe poderá estar concentrada nos Valores Mobiliários de emissão de uma única Companhia Alvo. Quanto maior a concentração das aplicações da classe nas Companhias Alvo, maior será a vulnerabilidade da classe em relação ao risco de tal emissora.

A Administradora não poderá, em hipótese alguma, ser responsabilizado por qualquer resultado negativo na rentabilidade da classe e dos fundos investidos, depreciação dos ativos financeiros da carteira da classe e/ou dos Fundos Investidos, descumprimento dos limites legais estabelecidos nos regulamentos dos fundos investidos (exceto no caso de Fundos Investidos administrados e geridos pela Administradora), por eventuais prejuízos em caso de liquidação da classe e/ou dos Fundos Investidos ou resgate de cotas com valor reduzido, sendo a Administradora responsável tão somente por perdas ou prejuízos resultantes de comprovado erro ou má-fé de sua parte, respectivamente.

## 8. Emissões e resgate e negociação de cotas

### a) Emissão, subscrição e integralização de cotas

As cotas de cada classe do FUNDO correspondem a frações ideais de seu patrimônio, são escriturais e nominativas, mantidas pela Administradora em conta de depósito em nome dos cotistas e conferem iguais direitos e obrigações a todos os Cotistas da classe.

A Administradora acatará pedidos de aplicação de recursos na classe de cotas do FUNDO e/ou de resgate e/ou amortização de suas cotas em Dias Úteis, independentemente da praça em que os cotistas da classe estiverem localizados.

Não são considerados "Dias Úteis" os sábados, domingos e feriados nacionais do Brasil, sendo certo que feriados municipais e estaduais serão considerados Dias Úteis, se houver funcionamento regular dos ambientes da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão e demais mercados em que o FUNDO atue.

Caso a classe de cotas do FUNDO atue em mercado no exterior, quando recepcionado pedido de aplicação e/ou resgate e/ou amortização de cotas em data que, embora Dia Útil no Brasil, seja feriado nacional nos países no qual a classe de Cotas do FUNDO invista ou utilize como veículo de investimento para eventuais ativos descritos na política de investimento, o valor da cota a ser utilizado é a do 1º (primeiro) Dia Útil subsequente a data do pedido, desde que a solicitação de aplicação de recursos, resgate e/ou de amortização de cotas seja realizada dentro do horário estabelecido na respectiva classe.

Os pedidos de aplicação, resgate e/ou amortizações realizado fora dos Dias Úteis, ou após o horário de movimentação estabelecido na respectiva classe de Cotas do FUNDO, serão consideradas como recebidas pela Administradora no 1º (primeiro) Dia Útil subsequente ao dia do pedido.

A classe de Cotas do FUNDO poderá realizar amortizações de cotas a exclusivo critério da Gestora, desde que observada a disponibilidade de caixa, mediante solicitação à Administradora.

A Gestora deverá encaminhar a solicitação à Administradora, com antecedência de 5 (cinco) dias úteis à data da liquidação financeira, contendo no mínimo, mas não se limitando, o valor bruto a ser amortizado.

A base de cálculo da amortização será a cota de fechamento o dia útil anterior a data da liquidação financeira.

As amortizações ocorrerão sobre o total de rendimentos e principal das cotas, sem que ocorra redução do número de cotas emitidas, sendo que o valor estabelecido para amortização estará sujeito ao cumprimento das obrigações fiscais previstas na legislação aplicável.

Havendo um único Cotista no FUNDO as amortizações somente poderão ser realizadas a cada período de 12 (doze) meses.

As integralizações e as amortizações de cotas do FUNDO podem ser efetuadas em documento de ordem de crédito, transferência eletrônica disponível, B3 S.A – Brasil, Bolsa e Balcão, ou qualquer outro instrumento de transferência autorizado pelo Banco Central do Brasil.
Seção II – Classes constituídas como Condomínio Fechado

As cotas de cada uma das classes do Fundo, quando constituída na forma de condomínio fechado, serão colocadas junto ao Público-Alvo por meio de distribuição, nos termos da Resolução CVM 160, de 13 de julho de 2022, conforme condições estabelecidas na respectiva CLASSE de Cotas, no respectivo instrumento de aprovação da emissão, e demais documentos da Oferta Pública de Classe de Cotas de Fundo de Investimento.

As Cotas de classes do Fundo, quando constituída na forma de condomínio fechado, poderão ser negociadas no mercado secundário, de forma privada ou via mercado de balcão organizado, desde que previamente comunicado a Administradora e autorizado expressamente, em razão do cumprimento das regras regulatórias e de elegibilidade. A negociação fica condicionada ao Cotista apresentar a Solicitação de Transferência de Valores Mobiliários ("STVM") devidamente formalizada, bem como o comprovante dos recolhimentos tributários devidos na operação, se for o caso, sob pena de sua não efetivação.

A transferência de titularidade das cotas do FUNDO está condicionada à verificação pela Administradora do atendimento das formalidades estabelecidas neste Regulamento, no competente Anexo e/ou Apêndice e na Resolução CVM 175/22, devendo o cedente solicitar e encaminhar a Administradora toda documentação suporte para a transferência parcial ou total das cotas para o cessionário.

As Cotas de classes do FUNDO, quando constituída na forma de condomínio fechado não contarão com resgate de cotas a não ser pelo término do prazo de duração ou liquidação antecipada da classe de Cotas do FUNDO, e/ou por deliberação da Assembleia Geral de Cotistas.

Nas classes de cotas caso do encerramento do FUNDO pelo término do prazo de duração, as cotas serão resgatadas pelo valor apurado no último dia do prazo de duração e o respectivo pagamento ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis subsequente ao término do prazo de duração do Fundo. O pagamento poderá ser postergado em caso de questões operacionais, devidamente comprovados.

No caso do encerramento da classe fechada do FUNDO pelo término do prazo de duração, as cotas serão resgatadas pelo valor apurado no último dia do prazo de duração e o respectivo pagamento ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis subsequente ao término do prazo de duração do Fundo. O pagamento poderá ser postergado em caso de questões operacionais, devidamente comprovados.

A classe de Cotas do FUNDO, quando constituída na forma de condomínio fechado, poderá emitir novas cotas mediante aprovação por Assembleia Geral de Cotistas que definirá a quantidade máxima e mínima, o valor da emissão e demais características, devendo ser considerado o disposto abaixo, quando elegível

Na emissão de novas cotas, para fins de conversão de cotas, será considerado o valor da cota do próprio dia da integralização, observada as regras de aplicação, resgate e movimentação da respectiva classe.

Na hipótese da Assembleia Geral de Cotistas deliberar por uma nova distribuição de cotas, os recursos recebidos pela classe de Cotas do FUNDO a título de integralização de cotas deverão ser escriturados separadamente das demais aplicações do FUNDO, até o encerramento da distribuição, período em que deverão estar aplicados em títulos públicos federais, operações compromissadas com lastro em títulos públicos federais ou em cotas de fundos de investimento classificados.

Durante o período de distribuição de cotas da classe do FUNDO, se a quantidade mínima de cotas definida na Assembleia Geral de Cotistas for atingida, as importâncias recebidas podem ser investidas na forma prevista na classe de Cotas.

A Administradora em conjunto com a Gestora, caso entenda pertinente para fins do cumprimento

dos objetivos e da política de investimento da classe de Cotas do FUNDO, poderá realizar novas emissões de Cotas das classes do FUNDO, sem a necessidade de aprovação em Assembleia Geral de Cotistas, desde que limitadas ao montante de R$ 1.000.000 (um bilhão de reais) ("Capital Autorizado").

Na hipótese de Integralização em bens e direitos, esta deve ser feita por valor justo com base em laudo de avaliação, elaborado por empresa especializada, de e aprovado pela Assembleia de Geral Especial de Cotistas desta Classe de Cotas.

A aprovação do laudo pela Assembleia de Geral Especial de Cotistas desta Classe de Cotas não é requerida quando se tratar do(s) ativo(s) que constitua(m) a destinação de recursos da primeira oferta pública de distribuição de cotas.

Em qualquer hipótese de emissão de novas Cotas em quaisquer das classes do FUNDO, deverá ser observado:

(i) o valor de cada nova Cota será fixado com base no valor contábil das Cotas representado pela razão entre o valor contábil atualizado do patrimônio líquido da classe de Cotas do FUNDO dividido pelo número de Cotas emitidas, avaliado na data específica da emissão das novas Cotas;

(ii) aos Cotistas em dia com suas obrigações para com a classe de Cotas do FUNDO fica assegurado o direito de preferência na subscrição de novas Cotas, na proporção do número de Cotas que possuírem, observados os prazos e procedimentos operacionais aplicáveis, cuja data-base dos Cotistas com direito de preferência será informada na documentação de cada oferta de novas Cotas do FUNDO;

(iii) na nova emissão de Cotas da classe do FUNDO, os Cotistas poderão ceder seu direito de preferência entre os Cotistas ou, não havendo interesse entre os Cotistas, o direito de preferência poderá ser cedido à terceiros, desde que assim admitido nos termos da legislação e regulamentação aplicáveis e de acordo com os procedimentos aplicáveis pela Administradora, devendo ser verificado nos documentos de emissão das novas Cotas a efetiva possibilidade de cessão de direito de preferência; e

(iv) As Cotas objeto da nova emissão assegurarão a seus titulares direitos idênticos aos das Cotas existentes.

Movimentações de cotas do FUNDO:

- Aplicação mínima: R$ 5 (cinco mil reais)
- Saldo máximo: não aplicável
- Valores de Movimentação: R$ 5 (cinco mil reais)
- Tipo de Cota: Fechamento.
- Aplicação – Cotização: D+1
- Aplicação – Pagamento: D+1
- Resgate – Cotização: Não Aplicável
- Resgate – Pagamento: Não Aplicável
- Possibilidade ou não de futuras de emissões de novas Cotas: Definido no Regulamento.

Na hipótese de liquidação da classe de cotas por deliberação da assembleia de cotistas, a Administradora deve promover a divisão de seu patrimônio entre os cotistas, na proporção de suas cotas, no prazo definido na Assembleia Geral Especial de Cotistas.

A Assembleia Geral Especial de Cotistas que tiver como ordem do dia deliberação sobre a liquidação da classe de cotas deverá contar minimamente com as seguintes informações:

a) plano de liquidação elaborado pelos Prestadores de Serviços Essenciais, em conjunto, de acordo com os procedimentos previstos no Regulamento e no Anexo da respectiva Classe de Cotas; e

b) o tratamento a ser conferido aos direitos e obrigações dos cotistas que não puderam ser contatados quando da convocação da assembleia.

O plano de liquidação deve contar com estimativa acerca da forma de pagamento dos valores devidos aos cotistas, se for o caso, e de um cronograma de pagamentos.

Na hipótese de liquidação de Classe de Cotas, admite-se a realização de resgates por meio da entrega de ativos componentes da carteira do FUNDO aos Cotistas, na proporção da quantidade de cotas detidas por cada um, desde que a transferência de tais ativos financeiros seja admitida pela legislação e regulamentação em vigor, e seja objeto de deliberação da Assembleia Geral de Cotistas da classe do FUNDO.

Operacionalmente o resgate das cotas em ativos será realizado em valor correspondente ao resgatado, pelo preço de mercado na data da conversão das cotas.

No período 28 de dezembro de 2023 (data de início das atividades) a 29 de fevereiro de 2024, houve emissão de 67.144,910020 cotas do FUNDO, correspondente ao montante de R$ 67.145 (sessenta e sete milhões, cento e quarenta e cinco mil reais).

Em 29 de fevereiro de 2024 o fundo possuí 67.144,910020 cotas em circulação no valor unitário de R$ 999,85 (novecentos e noventa e nove reais e oitenta e cinco centavos).

No período 28 de dezembro de 2023 (data de início das atividades) a 29 de fevereiro de 2024, o FUNDO não realizou amortizações e/ou resgate de cotas.

## 9. Remuneração da administradora

### a. Taxa de administração, gestão, custódia e controladoria

Pelo serviço de Administração do FUNDO será devido pelo FUNDO uma Taxa de Administração o valor mensal de R$ 3,5 (três mil e quinhentos reais), a ser atualizado anualmente pela variação positiva do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

Pelo serviço de Gestão do FUNDO será devido pelo FUNDO uma Taxa de Administração o valor mensal de R$ 1,5 (um mil e quinhentos reais), a ser atualizado anualmente pela variação positiva do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

No período 28 de dezembro de 2023 (data de início das atividades) a 29 de fevereiro de 2024, a despesa a título de taxa de administração o montante de R$ 7 (sete mil reais).

No período 28 de dezembro de 2023 (data de início das atividades) a 29 de fevereiro de 2024, a despesa a título de taxa de gestão o montante de R$ 3 (três mil reais).

Não será devida taxa de performance, taxa de entrada e taxa de saída pelo FUNDO.

## 10. Prestadores de serviços

- Administração: Planner Corretora de Valores S.A.
- Gestão: Redwood Administração de Recursos Ltda.
- Custódia: Planner Corretora de Valores S.A.
- Controladoria: Planner Corretora de Valores S.A.
- Distribuição: Planner Corretora de Valores S.A.

## 11. Custódia dos títulos em carteira

A custódia dos títulos da carteira de ações da companhia investida está registrada nos livros das empresas investidas ou contrato social.

## 12. Encargos do Fundo

As despesas debitadas ao FUNDO, no período 28 de dezembro de 2023 (data de início das atividades) a 29 de fevereiro de 2024, estão demonstradas a seguir:

**ENCARGOS DEBITADOS AO FUNDO**

| | Período de 28/12/2023 a 29/02/2024 | % PL |
|---|---|---|
| **PATRIMÔNIO LÍQUIDO (PL) MÉDIO** | **67.140** | |
| **DESPESAS ADMINISTRATIVAS** | **(10)** | **0,01%** |
| Despesas com taxa de administração | (7) | 0,01% |
| Despesas com taxa de gestão | (3) | 0,00% |

## 13. Rentabilidade

A rentabilidade do fundo e os valores de cotas, no período 28 de dezembro de 2023 (data de início das atividades) a 29 de fevereiro de 2024, foi a seguinte:

| | Patrimônio Líquido Médio | Valor da cota | Rentabilidade % |
|---|---|---|---|
| Período de 28/12/2023 a 29/02/2024 | 67.140 | 999,8510680 | (0,01) |
| Em 28/12/2023 (*) | - | 1.000,0000000 | - |

(*) data de início das atividades

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

## 14. Prestação de outros serviços e política de independência do auditor

A administradora não contratou outros serviços, que envolvam atividades de gestão de recursos de terceiros, junto ao auditor independente responsável pelo exame das demonstrações contábeis do FUNDO, que não seja o de auditoria externa.

## 15. Política de divulgações das informações

A Administradora deve divulgar todos os cotistas imediatamente, qualquer ato ou fato relevante de modo a garantir a todos os cotistas as informações que possam, direta ou indiretamente, influir em suas decisões quanto à permanência no Fundo e os demais investidores quanto à aquisição das cotas do Fundo, mediante envio de comunicado aos cotistas e através do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da CVM na rede mundial de computadores.

## 16. Tributação

### Imposto de renda

Carteira do Fundo - As operações da carteira do Fundo, de acordo com a legislação vigente, não estão sujeitas à tributação pelo imposto de renda.

Cotistas – Nova tributação para fundo de investimento

Em 12 de dezembro de 2023, entrou em vigor a Lei nº 14.754 que dispõe sobre a nova tributação de aplicações em fundos de investimentos, na qual os rendimentos das aplicações em fundos de investimentos ficarão sujeitos à retenção na fonte do IRRF nas seguintes datas:

(a) No último dia dos meses de maio e novembro; ou

(b) Na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas, caso ocorra antes.

Para os fundos de investimentos que forem enquadrados como entidade de investimento, e que cumpram os demais requisitos previstos na Lei, não estarão sujeitos à tributação periódica previstas no último dia dos meses de maio e novembro.

Para os fundos de investimentos que investem, direta ou indiretamente, pelo menos, 95% (noventa e cinco por cento) do seu patrimônio líquido nos fundos de investimentos imobiliários ("FII"), fundos de investimentos nas cadeias produtivas do agronegócio ("FIAGRO"), fundos de investimentos em participações em infraestrutura ("FIPs-IE"), e os fundos de investimentos de que trata a Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, ficaram sujeitos ao tratamento tributário do artigo 24 desta Lei, sendo que os fundos, qualificados como entidades de investimentos, não estão sujeitos à tributação periódica.

Para os Fundos sujeitos a regulamentação específica tais como, Fundos de Investimento Imobiliário, Fundos de Investimentos nas Cadeias Produtivas do Agronegócio, Fundos de Infraestrutura (art 3º, Lei 12.431/2011) e ETF de Renda Fixa, permanecem sujeitos à tributação atual sem come-cotas.

De acordo com a Lei n° 11.312/06, os rendimentos auferidos no resgate de cotas dos Fundos de Investimento em Participações, inclusive quando decorrentes da liquidação do Fundo, ficam sujeito ao imposto de renda na fonte à alíquota de 15% incidente sobre a diferença positiva entre o valor de resgate e o custo de aquisição das cotas.

No caso de amortização de cotas, o imposto incidirá sobre o valor que exceder o respectivo custo de aquisição, sujeito ao imposto de renda na fonte à alíquota de 15%. Da mesma forma, estão sujeitos à tributação do imposto de renda, utilizando-se à mesma alíquota, os rendimentos auferidos pelo cotista quando da distribuição de valores pelo Fundo.

**IOF**

Adicionalmente, os resgates de cotas quando efetuados em prazo inferior a 30 dias, estão sujeitos ao IOF, mediante alíquota regressiva (96% no primeiro dia e 3% no vigésimo nono). Após 30 dias, não há incidência de IOF.

## 17. Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais quer na defesa dos direitos dos cotistas quer destes contra a Administradora do Fundo.

## 18. Informações sobre transações com partes relacionadas

No período 28 de dezembro de 2023 (data de início das atividades) a 29 de fevereiro de 2024, as despesas e os encargos a pagar com a instituição Administradora, Gestora ou partes relacionadas a elas, estão demonstradas abaixo:

| Transações | Valores a pagar | Despesas | Instituição | Relacionamento |
|---|---|---|---|---|
| **Período de 28/12/2023 a 29/02/2024** | | | | |
| Taxa de gestão | 3 | (3) | Redwood Administração de Recursos Ltda. | Gestora |
| Taxa de administração | 7 | (7) | Planner Corretora S.A. | Administradora |
| | **10** | **(10)** | | |

## 19. Deliberações em Assembleias

No período findo em 29 de fevereiro de 2024, não houve deliberação em Assembleia realizada pelo FUNDO.

## 20. Outros assuntos

### a) Resoluções CVM

A Comissão de Valores Mobiliários (CVM) publicou a Resolução CVM 175 em 23 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a constituição, o funcionamento e a divulgação de informações dos fundos de investimento, bem como sobre a prestação de serviços para os fundos, em substituição à Instrução CVM 555. As alterações introduzidas pela nova resolução entrarão em vigor a partir de 2 de outubro de 2023, tendo os fundos em funcionamento adaptação até 31 de dezembro de 2024.

Adicionalmente, a CVM publicou no dia 28 de março de 2023 a Resolução CVM nº 181, alterando a Resolução CVM nº 175 acima, sobre fundos de investimento. Entre outros pontos, a Resolução CVM n° 181 altera a entrada em vigor das novas regras de fundos de investimento para 02 de outubro de 2023.

Adicionalmente, a CVM publicou no dia 31 de maio de 2023 a Resolução CVM nº 184, alterando a Resolução CVM nº 175 acima, sobre fundos de investimento. Entre outros pontos, a Resolução CVM n° 184 que constitui o marco regulatório dos fundos de investimento, e acrescenta nove anexos normativos à nova norma de fundos de investimentos para 02 de outubro de 2023.

O Fundo se encontra no período de adaptação e os possíveis impactos advindos da nova Resolução CVM nº 175 sobre o Fundo estão em constante avaliação pela Administradora. Na data de publicação dessas demonstrações financeiras, não há impactos decorrentes da publicação da nova Resolução.

## 21. Eventos subsequente

Em 12 de março de 2024, a CVM emitiu a Resolução nº 200, que postergou os prazos previstos na Resolução CVM nº 175, na qual os Fundos de Investimentos Financeiros em funcionamento na data de início de vigência da norma terão prazo limite para adaptarem-se integralmente às disposições da referida Resolução até 30 de junho de 2025.

Não houve outro evento subsequente até a data de emissão destas demonstrações financeiras que requeresse divulgação.

**PLANNER CORRETORA DE VALORES S.A.**
**ADMINISTRADORA**

Dolores Aparecida de Faria Oliveira
Contadora CRC 1SP164555/O-2